



ERRATA N ° 01

O Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a retificação dos itens 10 e 15 da página 02, item 5.10, página 09 e item V da página 23, todos do Edital do Concurso Público nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, conforme a seguir:

Art. 1º - Onde está escrito, na página 02:

10 – Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos e convocação para provas práticas para o Cargo de Motorista.

15 - Resultado final do Concurso Público.

Leia-se:

10 - Divulgação do Resultado da 1ª e 2ª Etapas do Concurso e convocação para Provas Práticas para o Cargo de Motorista (3ª Etapa).

15- Divulgação do Resultado da 3ª Etapa do Concurso Público.

Art. 2º - Onde está escrito, na página 09:

5.10. A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala, após decorridos 60 (sessenta) minutos contados do início da prova.

Leia-se:

5.10. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala, após decorridos 60 (sessenta) minutos contados do início da prova.

Art. 3º - Onde está escrito, na página 23:

V – PROGRAMA DE PROVA – NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, item 6. Estatuto dos Servidores de Oratórios/MG.

Leia-se:

V – PROGRAMA DE PROVA – NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, item 6. Estatuto dos Servidores de Monte Santo de Minas/MG, Lei n.º 981/1991.

Art. 4º - Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital do Concurso Público n.º 01/2011 que não tenham sido expressamente alterados pela presente Errata.

Monte Santo de Minas, 01 de Março de 2011.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal



ERRATA N ° 02

O Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a retificação dos Anexos II e III, do Edital do Concurso Público nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, conforme a seguir:

Art. 1º - Altera-se item 40 do Anexo II, que passa ter a seguinte redação:

40. Professor Municipal I

Português: Item I.II

Matemática: Item II.II

Noções de Adm. Pública: Item V

Conhecimentos Específicos: 1. Orientações didáticas para o ensino da língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia; 2. Princípios Metodológicos de Educação; 3. Responsabilidades do poder público na educação; 4. A avaliação de rendimento escolar, estratégias e observações; 5. Educação e as Tendências pedagógicas na construção coletiva da comunidade escolar; 6. Política educacional de Minas Gerais; 7. Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar; 8. Lei nº 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; 9. Parâmetros Curriculares Nacionais - Princípios e Fundamentos: 9.1. Organização do conhecimento escolar; 9.2. Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático; 10. A Pré-escola no Brasil: Histórico; Objetivos e funções; Situação atual; 11. Princípios Metodológicos da Educação Infantil; 12. Responsabilidade do Poder Público na Educação Infantil; 13. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança; 14. Linguagem e alfabetização: caminho para a leitura e a escrita; 15. Exercícios do profissional docente: direitos e deveres; 16. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: Introdução; Formação Pessoal e Social

Sugestões Bibliográficas:

PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais) do Ensino Fundamental (1ª à 4ª) Brasília- MEC/SEF. 1977; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília - MEC/SEF. 1988; MEC/FUNDESCOLA. Guia do Professor: PROFORMAÇÃO. 2ª edição - Brasília 2001. Módulo II Unidade: 01 (contextualização a Psicologia), 07 (profissionalização e construção da identidade de professor), 08 e; Módulo III Unidade: 02 (Viver o êxito na escola), 03 (Práticas pedagógicas na escola e processo psicológico no desenvolvimento e na aprendizagem) 05 (Aspectos sócio-culturais no contexto escolar) e 08 (Projetos Escolares). PROFA (Programa de Formação de Professores Alfabetizadores) - MEC/SEF. 2001; LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96 HOFFMANN, Jussara. Av aliação mediadora: uma prática em construção da pré escola à universidade. Ed. Mediação, Porto Alegre 1993; PERRENOUUD, Philippe. Dez novas

competências para ensinar, Ed. Artmed; SOARES, Magda. Linguagem e escola: uma perspectiva social. Ed. Ática - São Paulo, 1986; ANDIN, Danilo. A prática do planejamento participativo do planejamento participativo, Ed. Vozes, Petrópolis, 1994.

Art. 2º - Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital do Concurso Público n.º 01/2011 que não tenham sido expressamente alterados pela presente Errata.

Monte Santo de Minas, 04 de abril de 2011.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal



ERRATA N ° 03

O Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a retificação do item 1.6.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, conforme a seguir:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 196/2011, substituindo os membros da Comissão Especial do Concurso Público, conforme Portaria nº 323/2012.

Art.2º - Para o cargo Auxiliar de Enfermagem retifica – se o nome, que passa a ter a seguinte redação: Técnico/Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º - Retifica – se, no Programa de Provas para os cargos nº 35 - Professor Municipal, 39 - Técnico/Auxiliar de Enfermagem, 42 - Técnico Financeiro, a matéria de Noções de Administração Pública, para Item – V.

Art. 4º - Retifica – se no anexo III a ordem para os seguintes cargos:

09	Auxiliar de Informática
10	Auxiliar de Monitor
11	Auxiliar de Secretaria Escolar
12	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 5º- Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital do Concurso Público n.º 01/2011 que não tenham sido expressamente alterados pela presente Errata.

Monte Santo de Minas, 24 de Setembro de 2012.

Miltão Paulino de Paiva

Prefeito Municipal